

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2025.

Samae/Diretoria Técnica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise de atestados de qualificação técnica apresentados da empresa Ideal Filtros – Dispensa Eletrônica nº 109/2025

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Ideal Filtros, verifico que os dois atestados de capacidade técnica encaminhados não comprovam experiência pertinente e compatível com o objeto da Dispensa Eletrônica nº 109/2025. O primeiro atestado, emitido pela empresa privada G da Silva Pura Comércio de Purificadores de Água, refere-se apenas à comercialização e fornecimento de purificadores de água. O segundo atestado trata de prestação de serviços de mão de obra técnica especializada e comercialização de peças, refis, filtros e bebedouros. Nenhum dos dois documentos demonstra experiência anterior com locação de estações de reabastecimento de água que envolvam instalação, manutenção técnica durante o período de locação, retirada ao término, adesivação conforme arte fornecida pela contratante, entrega de relatório de impacto e fornecimento de refrigerador externo de apoio, conforme previsto no Termo de Referência.

Ressalto ainda que a empresa participante ofertou o equipamento marca Knox, modelo KX20, o qual se mostra totalmente divergente das especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência, tanto em relação à concepção estrutural quanto às características funcionais exigidas para as estações de reabastecimento de água, como capacidade de reservação, sistema de refrigeração, formato construtivo, acabamento e requisitos de comunicação visual e acessibilidade. A análise técnica evidencia que o modelo proposto não corresponde ao padrão físico e operacional determinado no edital, configurando não conformidade técnica com o objeto licitado.



Imagem 01 – Modelo de bebedouro proposto pela empresa em sua proposta comercial.



Imagem 02 – Modelo descrito no item 1.2. da Dispensa Eletrônica nº 109/2025.



O edital, em seu item 11.2.1, exige expressamente a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por empresa pública ou privada, que comprove o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao descrito. Dessa forma, considerando que os documentos apresentados pela empresa Ideal Filtros Multimarcas LTDA. não atendem a essa exigência e não guardam qualquer equivalência técnica com o objeto licitado, assim como a marca e modelo ofertado em sua proposta comercial ser totalmente diverso do descrito nas especificações técnicas do edital, determino a desclassificação da empresa por descumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no Termo de Referência e no edital, devendo ser analisada a proposta subsequente, conforme a ordem de classificação e a legislação vigente.

Atenciosamente,

Tuhã Schmitt do Evangelho
Diretor Técnico